MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.277/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ BASTOS GAIM JÚNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ BASTOS GAIM JÚNIOR, localizado na Folha 30, Quadra 01, lote nº D - 27, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 28, frente para VS-03 e fundos com o lote nº 6-11, medindo 10M00 de frente por 30M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 26 de FEVEREIRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal=